

AQUI TEM



FARMÁCIA
POPULAR

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES ÀS
FARMÁCIAS E DROGARIAS CREDENCIADAS
NO “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”**

OBJETIVO DO “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”

Levar o benefício da aquisição de medicamentos e insumos essenciais a baixo custo ou gratuitamente a mais lugares e mais pessoas, aproveitando a dinâmica da cadeia farmacêutica (produção - distribuição - varejo), por meio de parceria do Governo Federal com o setor privado varejista farmacêutico.

O valor pago pelo Governo Federal é fixo, por isso o cidadão pode pagar menos para alguns medicamentos do que para outros, de acordo com o tipo (referência, similar ou genérico) e o preço praticado pelo estabelecimento. Em geral, a população pode pagar até um décimo do preço de mercado.

O “Aqui Tem Farmácia Popular” disponibiliza à população medicamentos para hipertensão, diabetes, dislipidemia, asma, rinite, doença de Parkinson, osteoporose, glaucoma, além de anticoncepcionais e fraldas geriátricas.

Lembrando que os medicamentos para hipertensão, diabetes e asma são gratuitos. Os demais são disponibilizados com até 90% de desconto.

OBJETIVO DO MANUAL

Orientar os funcionários que atuam nos estabelecimentos credenciados quanto ao correto funcionamento do “Aqui tem Farmácia Popular”.

O presente manual não isenta o estabelecimento do conhecimento **integral** das regras e normas constantes na Portaria nº 111, de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar a partir de 12/02/2016.

MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”

INDICAÇÃO: HIPERTENSÃO

Princípio Ativo e Concentração
Captopril 25mg
Maleato de enalapril 10mg
Cloridrato de propranolol 40mg
Atenolol 25mg
Hidroclorotiazida 25mg
Losartana Potássica 50 mg

INDICAÇÃO: DIABETES

Princípio Ativo e Concentração
Glibenclamida, 5mg
Cloridrato de metformina, 500mg
Cloridrato de metformina, 850mg
Cloridrato de metformina 500 mg, ação prolongada
Insulina Humana NPH 100UI/mL

INDICAÇÃO: ANTICONCEPCIONAL

Princípio Ativo e Concentração
Enantato de noretisterona 50mg; valerato de estradiol 5mg
Noretisterona 0,35mg
Etinilestradiol 0,03mg;levonorgestrel 0,15mg
Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL

INDICAÇÃO: DISLIPIDEMIA

Princípio Ativo e Concentração
Sinvastatina 10mg
Sinvastatina 20mg
Sinvastatina 40mg

INDICAÇÃO: ASMA

Princípio Ativo e Concentração
Sulfato de Salbutamol 5 mg/ml - Solução Inalação
Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado
Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml - Administração pulmonar, solução para inalação
Brometo de Ipratrópio 0,02 mg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado
Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado
Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/cápsula - Administração pulmonar, cápsulas inalantes
Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado
Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado

INDICAÇÃO: RINITE

Princípio Ativo e Concentração
Budesonida 50 mcg/dose - Administração tópica nasal doseada
Budesonida 32 mcg/dose - Administração tópica nasal doseada

INDICAÇÃO: PARKINSON

Princípio Ativo e Concentração
Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg
Cloridrato de Benserazida 25 mg + Levodopa 100 mg

INDICAÇÃO: OSTEOPOROSE

Princípio Ativo e Concentração
Alendronato de Sódio 70 mg

INDICAÇÃO: GLAUCOMA

Princípio Ativo e Concentração
Maleato de Timolol 0,25% - Solução Oftalmológica
Maleato de Timolol 0,50% - Solução Oftalmológica

INDICAÇÃO: INCONTINÊNCIA

Produto e Apresentação
Frada geriátrica, 1 (uma) tira

REQUISITOS PARA DISPENSAÇÃO

1. O usuário deverá apresentar receita médica válida:
 - 1.1 Para hipertensão, diabetes, dislipidemia, asma, rinite, parkinson, osteoporose e glaucoma, validade de 180 dias.
 - 1.2 Para anticoncepcionais, validade de 365 dias.
 - 1.3 Para fraldas geriátricas, as receitas médicas e/ou laudos e/ou atestados médicos terão validade de 180 dias.

2. Conforme Portaria nº 111/16, é obrigatório a apresentação de prescrição médica, laudo ou atestado médico com a informação de endereço do paciente, a qual é prevista na Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. A referida Lei determina, em seu artigo 35, que somente será aviada a receita: que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais; que contiver o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente, o modo de usar a medicação e que contiver a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório/unidade de saúde ou da residência, e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional. Pela Portaria 111, está previsto o preenchimento do receituário médico com as informações do endereço do usuário pelo profissional farmacêutico, com a anuência do paciente, no ato da dispensação, caso as referidas informações não tenham sido disponibilizadas pelo médico prescritor.

3. Para utilizar o Programa, o titular da receita ou laudo ou atestado médico deverá comparecer ao estabelecimento credenciado portando documento oficial com foto e CPF ou documento de identidade que conste o nº de CPF.

Observação 1: Na falta de CPF, o cidadão deverá ser orientado a providenciá-lo junto ao órgão competente, a fim de adquirir medicamentos pelo Programa Farmácia Popular. Enquanto o usuário não possuir CPF, a farmácia não poderá efetuar venda pelo Programa, nem mesmo substituindo por outro CPF válido.

Observação 2: No caso de menores de idade, pode-se aceitar o CPF dos pais, até ser providenciado um próprio. Nessa situação, deverá ser avisado ao cidadão que existe limite por CPF para aquisição de medicamentos neste Programa. Para

esta dispensação, deverá ser apresentada a certidão de nascimento ou RG comprovando a responsabilidade do menor.

4. Na dispensação, o usuário deverá assinar as 02 (duas) vias do Cupom Vinculado (CV), Uma via será entregue ao cliente e outra via será armazenada no estabelecimento obrigatoriamente por 05 (cinco) anos, juntamente com os respectivos Cupom Fiscal (CF) e cópia da receita médica.

Observação: Para usuários comprovadamente analfabetos, será aceita a digital nos Cupons Vinculados (a empresa deverá anexar a cópia da identidade para comprovação), desde que o próprio paciente compareça ao estabelecimento para a aquisição.

5. Fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente, titular da receita médica, SOMENTE quando se enquadrar nas seguintes condições:

5.1 Pessoa considerada incapaz, desde que comprovado

5.2 Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos

6. A dispensação nos casos previstos acima apenas será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1 CPF e RG do paciente, titular da receita

6.2 CPF e RG do representante legal, o qual assumirá juntamente com o estabelecimento as responsabilidades pela efetivação da transação

7. Considera-se representante legal aquele que for:

7.1 Declarado por sentença judicial

7.2 Portador de instrumento público de procuração que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para aquisição de medicamentos junto ao Programa OU

7.3 Portador de instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, que autorize a compra de medicamentos junto ao Programa

8. Para cada princípio ativo, existe a seguinte regra de periodicidade de compra entre as dispensações:

8.1 Para o conjunto de medicamentos para hipertensão, diabetes, dislipidemia, asma, rinite, parkinson e osteoporose, o prazo é de 30 dias:

Princípio Ativo	Periodicidade de compra
Captopril 25mg	Cada 30 dias
Maleato de enalapril 10mg	Cada 30 dias
Cloridrato de propranolol 40mg	Cada 30 dias
Atenolol 25mg	Cada 30 dias

Hidroclorotiazida 25mg	Cada 30 dias
Glibenclamida 5mg	Cada 30 dias
Cloridrato de Metformina 500mg	Cada 30 dias
Cloridrato de Metformina 850mg	Cada 30 dias
Cloridrato de metformina 500 mg, ação prolongada	Cada 30 dias
Insulina Humana NPH 100UI/mL	Cada 30 dias
Sinvastatina 10mg	Cada 30 dias
Sinvastatina 30mg	Cada 30 dias
Sinvastatina 40mg	Cada 30 dias
Losartana Potássica 50 mg	Cada 30 dias
Sulfato de Salbutamol 5 mg/ml - solução inalação	Cada 30 dias
Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose - administração pulmonar, inalador doseado	Cada 30 dias
Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml - administração pulmonar, solução para inalação	Cada 30 dias
Brometo de Ipratrópio 0,02 mg/dose - administração pulmonar, inalador doseado	Cada 30 dias
Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose - administração pulmonar, inalador doseado	Cada 30 dias
Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/cápsula - administração pulmonar, cápsulas inalantes	Cada 30 dias

Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose - administração pulmonar, inalador doseado	Cada 30 dias
Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose - administração pulmonar, inalador doseado	Cada 30 dias
Budesonida 50 mcg/dose - administração tópica nasal doseada	Cada 30 dias
Budesonida 32 mcg/dose - administração tópica nasal doseada	Cada 30 dias
Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg	Cada 30 dias
Cloridrato de Benserazida 25 mg + Levodopa 100 mg	Cada 30 dias
Alendronato de Sódio 70 mg	Cada 30 dias

8.2 Para o conjunto de medicamentos anticoncepcionais, o prazo é de:

Principio Ativo	Periodicidade de compra
Etinilestradiol 0,03mg;levonorgestrel 0,15mg (embalagem individual)	Cada 25 dias
Etinilestradiol 0,03mg;levonorgestrel 0,15mg (embalagem múltipla)	Cada 80 dias
Noretisterona 0,35mg	Cada 30 dias
Enantato de noretisterona 50mg;valerato de estradiol 5mg	Cada 25 dias
Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL	Cada 90 dias

8.3 Para o conjunto de medicamentos para o tratamento do glaucoma, o prazo é de:

Princípio Ativo	Periodicidade de compra
Maleato de Timolol 0,25% - solução oftalmológica	Cada 25 dias
Maleato de Timolol 0,50% - solução oftalmológica	Cada 25 dias

8.4 A aquisição das fraldas geriátricas deverá ser feita a cada 10 dias.

9. O medicamento a ser dispensado deverá corresponder à posologia prescrita na receita médica. Será considerada irregularidade a dispensação de medicamentos em quantidade superior àquela prescrita.

9.1 Será permitido ao profissional farmacêutico a intercambialidade dos medicamentos genérico, referência e similar conforme legislação vigente, a qual é estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Observação: o quantitativo dos medicamentos prescritos deverá corresponder à posologia mensal compatível com os consensos de tratamento da patologia para que é indicado. Sendo assim, para não gerar compras indiscriminadas, baseando-se em estudos das dosagens usuais dos medicamentos para as devidas patologias, foi estabelecido um teto máximo mensal de compra permitido pelo Programa Farmácia Popular. Para haver liberação de maior quantidade mensal, o usuário deverá enviar a receita com os dados do usuário, juntamente com relatório médico, classificando e justificando o uso de tal posologia, para o endereço: Esplanada dos Ministérios / Ministério da Saúde / Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Bloco G, 8º andar, sala 837, CEP: 70.058-900, A/C Programa Farmácia Popular; ou, ainda, para o e-mail analise.fpopular@saude.gov.br.

ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTORIZAÇÃO

Para obter autorização para dispensação, deverá ser informado o seguinte:

1. CNPJ do estabelecimento
2. CPF do paciente
3. CRM do médico que emitiu a prescrição
4. Unidade Federativa que emitiu o CRM do médico prescritor
5. Data de emissão da prescrição: respeitando as regras de validade
6. **Para cada medicamento, os seguintes dados deverão ser informados:**

6.1 Código de barras (EAN) da apresentação do medicamento a ser dispensado

6.2 Quantidade diária prescrita:

6.3. Quantidade a ser dispensada:

Observações:

- *Medicamentos para hipertensão, diabetes, dislipidemia, asma, rinite, parkinson e osteoporose - quantidade de comprimidos necessários para 30 dias de tratamento*
- *Insulina - informar a quantidade de mL a ser dispensada*
- *Anticoncepcionais - informar sempre o valor "1" - correspondente a 01 embalagem*
- *Medicamentos para o tratamento do glaucoma - quantidade de comprimidos necessários para 25 dias de tratamento*
- *Fraldas – Informar a quantidade de tiras componentes da embalagem*

6.4 Valor de venda: informar o preço de venda praticado pela farmácia ou drogaria

Observação: a parcela do usuário será calculada automaticamente pelo sistema, atendendo os valores de referência estabelecidos pela legislação vigente, disponível em <http://www.saude.gov.br/aquitemfarmaciapopular>.

O Ministério da Saúde processará a solicitação e retornará uma **Pré-confirmação DATASUS**, contendo os seguintes dados:

1. Código de retorno da confirmação da pré-autorização
2. Mensagem de retorno da confirmação de pré-autorização
3. Código da solicitação gerado pelo estabelecimento
4. Número da pré-autorização gerado pelo DATASUS
5. Nome do usuário
6. Status da confirmação
7. Lista de medicamentos onde cada item conterà as seguintes informações:
 - 7.1. Código de retorno da solicitação para o medicamento juntamente com a mensagem.
 - 7.2. Código de barras (EAN) da apresentação do medicamento
 - 7.3. Quantidade diária prescrita (Posologia e em comprimidos ou mL) informada pelo estabelecimento
 - 7.4. Quantidade solicitada (em comprimidos ou mL) informada pelo estabelecimento
 - 7.5. Quantidade autorizada (em comprimidos ou mL) informada pelo DATASUS
 - 7.6. Preço unitário de venda da apresentação informado pelo estabelecimento
 - 7.7. Valor da parcela do Ministério da Saúde informado pelo DATASUS
 - 7.8. Valor da parcela do paciente informado pelo DATASUS

O Ministério da Saúde processará a **Pré-confirmação**, contendo os seguintes dados:

1. Número da pré-autorização gerado pelo DATASUS
2. Número do cupom fiscal gerado pelo estabelecimento

3. Lista de medicamentos autorizados onde cada item conterà as seguintes informações: **(OBS.: DEVEM SER ENVIADOS SOMENTE OS MEDICAMENTOS AUTORIZADOS)**

- 3.1. Código de barras (EAN) da apresentação do medicamento
- 3.2. Quantidade autorizada (em comprimidos ou mL) informada pelo DATASUS
- 3.3. Valor da parcela do Ministério da Saúde informado pelo DATASUS
- 3.4. Valor da parcela do paciente informado pelo DATASUS

Ao receber os dados acima, o Ministério da Saúde processará a requisição e retornará a **confirmação de recebimento da pré-autorização DATASUS**, contendo os seguintes dados:

1. Código de retorno da confirmação de pré-autorização
 2. Mensagem de retorno da confirmação de pré-autorização
 3. Número da **autorização** gerado pelo DATASUS
 4. Número do cupom fiscal gerado pelo estabelecimento
 5. Status do recebimento
6. Lista de medicamentos, onde cada item conterà as seguintes informações:
- 6.1. Código de retorno da solicitação para o medicamento juntamente com a mensagem
 - 6.2. Código de barras (EAN) da apresentação do medicamento
 - 6.3. Quantidade diária prescrita (Posologia em comprimidos, mL, gotas, unidade, etc.) informada pelo estabelecimento
 - 6.4. Quantidade solicitada (em comprimidos, mL, gotas, unidade, etc.) informada pelo estabelecimento
 - 6.5. Quantidade autorizada (em comprimidos ou mL) informada pelo DATASUS
 - 6.6. Preço unitário de venda da apresentação informado pelo estabelecimento
 - 6.7. Valor da parcela do Ministério da Saúde informado pelo DATASUS
 - 6.8. Valor da parcela do paciente informado pelo DATASUS

LEMBRE-SE QUE, NA MAIORIA DOS CASOS, A FARMÁCIA E A DROGARIA NÃO ESTARÃO DIRETAMENTE CONECTADAS AO DATASUS. PORTANTO, É IMPORTANTE MANTER-SE ATUALIZADO EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS QUE O SISTEMA DE CONEXÃO DA SUA EMPRESA CONCENTRADORA UTILIZA.

EMISSÃO DOS COMPROVANTES DE DISPENSAÇÃO

A cada operação, o estabelecimento deverá emitir 02 (duas) vias do Cupom Fiscal e do Cupom Vinculado, bem como providenciar cópia da receita médica utilizada.

O paciente, obrigatoriamente, deve assinar o Cupom Vinculado, o qual deve conter o seu nome completo, por extenso, e o número do CPF, sendo que uma via deve ser mantida pelo estabelecimento e a outra entregue ao paciente.

O estabelecimento deve manter, por 5 (cinco) anos, as vias assinadas dos Cupons Vinculados e Fiscais arquivadas em ordem cronológica de emissão, juntamente com as respectivas receitas médicas, as quais deverão ser disponibilizadas sempre que necessário. Em caso de impressora térmica, a segunda via do Cupom Fiscal ficará armazenada na memória e deverá ser recuperada sempre que solicitado.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi definido um VALOR REFERENCIAL (VR) para cada um dos medicamentos constantes no Aqui Tem Farmácia Popular.

Preço de Venda: termo que se refere ao valor cobrado pelo comércio varejista, com os eventuais descontos, na data de aquisição do medicamento pelo paciente, conforme definido na Portaria nº 1.346, de 21/6/06.

O Ministério da Saúde pagará ao estabelecimento 90% do VR para os medicamentos para dislipidemia, rinite, doença de Parkinson, osteoporose, glaucoma, além dos anticoncepcionais e das fraldas geriátricas e o usuário pagará o valor restante para completar o preço de venda do medicamento prescrito. Em relação aos medicamentos para hipertensão, diabetes e asma, o MS subsidiará 100% do VR.

Abaixo, estão demonstradas as tabelas com os VR's de cada medicamento/fralda.

HIPERTENSÃO

Princípio Ativo e concentração	Unidade farmacotécnica (Uf)	VR da Uf (R\$)	Valor para pagamento pelo MS
Captopril 25 mg, comprimido	1 (um) comprimido	0,19	0,19
Maleato de enalapril 10 mg, comprimido	1 (um) comprimido	0,26	0,26
Cloridrato de propranolol 40 mg, comprimido	1 (um) comprimido	0,07	0,07
Atenolol 25 mg, comprimido	1 (um) comprimido	0,11	0,11
Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	1 (um) comprimido	0,06	0,06
Losartana Potássica 50 mg	1 (um) comprimido	0,30	0,30

DIABETES

Princípio Ativo e concentração	Unidade farmacotécnica (Uf)	VR da Uf (R\$)	Valor para pagamento pelo MS
Glibenclamida 5 mg, comprimido	1 (um) comprimido	0,09	0,09
Cloridrato de metformina 500 mg, comprimido	1 (um) comprimido	0,12	0,12
Cloridrato de metformina 850 mg, comprimido	1 (um) comprimido	0,16	0,16
Cloridrato de metformina 500 mg, comprimido de ação prolongada	1 (um) comprimido de	0,18	0,18
Insulina Humana NPH 100 UI/mL –	1 (um)	26,55	26,55

suspensão injetável, frasco-ampola 10 mL	frasco/ampola 10mL		
Insulina Humana NPH 100 UI/mL – suspensão injetável, frasco-ampola 5 mL	1 (um) frasco/ampola 5mL	13,27	13,27
Insulina Humana NPH 100 UI/mL – suspensão injetável, refil 3mL (carpule)	1 (um) refil 3mL	7,96	7,96
Insulina Humana NPH 100 UI/ml – suspensão injetável, refil 1,5ml (carpule)	1 (um) refil 1,5ml	3,99	3,99
Insulina Humana Regular 100 UI/ml, solução injetável, frasco-ampola 10 ml	1 (um) frasco/ampola 10ml	26,55	26,55
Insulina Humana Regular 100 UI/ml, solução injetável, frasco-ampola 5 ml	1 (um) frasco/ampola 5ml	13,27	13,27
Insulina Humana Regular 100UI/ml, solução injetável, refil 3ml (carpules)	1 (um) refil 3ml	7,96	7,96
Insulina Humana Regular 100UI/ml, solução injetável, refil 1,5ml (carpules)	1 (um) refil 1,5ml	3,99	3,99

ASMA

Princípio Ativo e Concentração	Unidade farmacêutica (Uf)	VR da Uf (R\$)	Valor para pagamento pelo MS
Sulfato de Salbutamol 5 mg/ml - Solução Inalação	1 (um) mililitro	0,88	0,88
Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado	1 (uma) dose	0,10	0,10
Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml - Administração pulmonar, solução para inalação	1 (um) mililitro	0,27	0,27
Brometo de Ipratrópio 0,02 mg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado	1 (uma) dose	0,06	0,06
Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado	1 (uma) dose	0,13	0,13
Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/cápsula - Administração pulmonar, cápsulas inalantes	1 (uma) cápsula	0,25	0,25
Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado	1 (uma) dose	0,25	0,25
Dipropionato de Beclometasona	1 (uma) dose	0,15	0,15

250 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado			
---	--	--	--

CONTRACEPÇÃO

Princípio Ativo e Concentração	Unidade farmacêutica (Uf)	VR da Uf (R\$)	% do VR para o MS	Valor a débito do MS
Enantato de noretisterona 50mg; valerato de estradiol 5mg	Ampola	11,31	90	10,17
Enantato de noretisterona 50mg; valerato de estradiol 5mg	Embalagem múltipla	10,68	90	9,61
Noretisterona 0,35mg	Cartela	4,96	90	4,46
Etinilestradiol 0,03mg;levonorgestrel 0,15mg	Cartela	4,19	90	3,77
Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL	Ampola	12,36	90	11,12

DISLIPIDEMIA

Princípio Ativo e Concentração	Unidade farmacêutica (Uf)	VR da Uf (R\$)	% do VR para o MS	Valor a débito do MS
Sinvastatina 10mg	comprimido	0,13	90	0,12
Sinvastatina 20mg	comprimido	0,26	90	0,23
Sinvastatina 40mg	comprimido	0,50	90	0,45

RINITE

Princípio Ativo e Concentração	Unidade farmacêutica (Uf)	VR da Uf (R\$)	% do VR para o MS	Valor a débito do MS
Budesonida 50 mcg/dose - Administração tópica nasal doseada	1 (uma) dose	0,07	90	0,06
Budesonida 32 mcg/dose - Administração tópica nasal doseada	1 (uma) dose	0,05	90	0,04

PARKINSON

Princípio Ativo e Concentração	Unidade farmacêutica (Uf)	VR da Uf (R\$)	% do VR para o MS	Valor a débito do MS
Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg	comprimido	0,64	90	0,58
Cloridrato de Benserazida 25 mg + Levodopa 100 mg	comprimido	1,17	90	1,05

OSTEOPOROSE

Princípio Ativo e Concentração	Unidade farmacêutica (Uf)	VR da Uf (R\$)	% do VR para o MS	Valor a débito do MS
Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	1,87	90	1,68

GLAUCOMA

Princípio Ativo e Concentração	Unidade farmacêutica (Uf)	VR da Uf (R\$)	% do VR para o MS	Valor a débito do MS
Maleato de Timolol 0,25% - Solução Oftalmológica	1 (um) mililitro	0,20	90	0,18
Maleato de Timolol 0,50% - Solução Oftalmológica	1 (um) mililitro	0,48	90	0,43

INCONTINÊNCIA

Princípio Ativo e Concentração	Unidade	VR da Uf (R\$)	% do VR para o MS	Valor a débito do MS
Frada geriátrica	1 (uma) tira	0,71	90	0,64

PROCESSO DE ESTORNO

O estabelecimento (farmácia / drogaria / concentrador) enviará os seguintes dados para solicitar um estorno:

1. Número da **autorização** gerado pelo DATASUS
2. Número do cupom fiscal gerado pelo estabelecimento
3. CNPJ da empresa
4. Lista de medicamentos, onde cada item deverá ser enviado:

- 4.1. Código de barras (EAN) da apresentação do medicamento a ser dispensado
- 4.2. Quantidade a ser devolvida (em comprimidos ou mL)

Ao receber os dados, o Ministério da Saúde processará a requisição e retornará os seguintes dados:

1. Código de retorno do estorno
2. Mensagem de retorno do estorno.
3. Número da **autorização** gerado pelo DATASUS
4. Lista de medicamentos, onde cada item conterá as seguintes informações:
 - 4.1. Código de retorno da solicitação para o medicamento juntamente com a mensagem
 - 4.2. Código de barras (EAN) da apresentação do medicamento
 - 4.3. Quantidade a ser devolvida informada pelo estabelecimento (em comprimidos ou mL)
 - 4.4. Quantidade estornada gerada pelo DATASUS (em comprimidos ou mL)

INSTRUÇÕES SOBRE COMO UTILIZAR O SISTEMA PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS PARA RINITE

A venda dos medicamentos para o tratamento de asma e rinite, que possuem apresentação em dose, deve ser efetuada da seguinte maneira:

1. Verificar se o código de barras do medicamento a ser autorizado está relacionado na lista de medicamentos do Programa (a lista está disponível em <http://www.saude.gov.br/aquitemfarmaciapopular>).
2. Verificar se o sistema autorizador da empresa não requer um cadastro prévio do medicamento. Se positivo, este medicamento deve ser cadastrado por doses de cada apresentação (Ex: 60, 100, 120 ou 200 doses) e não por frasco.
3. Informar a quantidade do medicamento a ser dispensada por apresentação.
Ex: 60, 100, 120 ou 200 doses.
4. Informar a posologia conforme a quantidade diária prescrita na receita médica.
Ex: 2 doses/jatos em cada narina corresponde à posologia diária de 4.
*Observação: para ter acesso, basta que o usuário apresente CPF, documento com foto e **receita médica**. Este já é um procedimento utilizado pelo Programa.*

INSTRUÇÕES SOBRE COMO UTILIZAR O SISTEMA PARA DISPENSAR FRALDAS GERIÁTRICAS

A venda de fralda geriátrica é efetuada da seguinte maneira:

1. Verificar se o código de barras da fralda a ser autorizada está relacionado na lista de produtos do Aqui Tem Farmácia Popular (a lista está disponível em <http://www.saude.gov.br/aquitemfarmaciapopular>).
2. Verificar se o sistema autorizador da empresa não requer um cadastro prévio do produto.
3. Informar a quantidade de fraldas a ser dispensada por embalagem.

Ex: Para três embalagens com 10 fraldas cada, deve ser informado 30 fraldas a serem dispensadas.

4. Informar a posologia, no máximo, com o nº 4, que corresponde à quantidade máxima diária de fralda vendida pelo Programa.

*Observação: para ter acesso, basta que o usuário apresente CPF, documento com foto e **receita, laudo ou atestado médico**. Por mês, o usuário terá direito a 120 fraldas (4 fraldas por dia). Só que elas não serão adquiridas todas de uma vez só. A cada 10 dias, ele irá adquirir 40 fraldas.*

INSTRUÇÕES SOBRE COMO UTILIZAR O SISTEMA PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS PARA HIPERTENSÃO, DIABETES E ASMA GRATUITAMENTE

Os procedimentos para dispensação são os mesmos constantes no item ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTORIZAÇÃO, observando as seguintes exceções:

1. O valor unitário de venda praticado pela empresa não poderá ultrapassar o valor de referência do MS.
2. O valor a ser repassado pelo MS será de 100% e o valor da parcela do usuário deverá ser sempre igual a “0”.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Não será permitido, segundo as regras do Aqui Tem Farmácia Popular, em hipótese alguma:

- Dispensar medicamentos para terceiros sem o cumprimento do exigido nos itens 5, 6 e 7 de “Requisitos para Dispensação” deste manual.
- Entrega de medicamentos do Aqui Tem Farmácia Popular em domicílio.
- Realizar qualquer tipo de cadastramento de usuários para recebimento dos medicamentos pelo Aqui Tem Farmácia Popular.
- Realizar a substituição do medicamento prescrito em desacordo com a legislação vigente.
- Substituição de medicamentos em concentrações de números divisores da concentração prescrita originalmente. Por exemplo, o profissional médico prescreve 30 comprimidos (01 caixa) do medicamento Maleato de Enalapril 20mg, medicamento este que não integra o elenco do Programa Farmácia Popular, e a empresa dispensa livremente 02 caixas de Maleato de Enalapril 10mg.
- Apresentação de receita médica sem data de emissão, impossibilitando, assim, o controle sobre a periodicidade de compra.
- Dispensação de medicamentos em quantidade superior à posologia prescrita na receita.
- Apresentação de Cupom Vinculado sem a devida assinatura do usuário.
- Dispensação de medicamentos sem a cobrança do valor que cabe ao usuário, de forma gratuita, exceto nos casos de medicamentos indicados para o tratamento de hipertensão, diabetes e asma.
- Publicidade fora das normas estabelecidas no Manual de Publicidade do Programa.

- *Observação: As peças publicitárias oficialmente autorizadas estão disponíveis para confecção das farmácias credenciadas no sítio do Programa, em <http://www.saude.gov.br/aquitemfarmaciapopular>. As especificações do uso destas peças se encontram no “Manual de aplicação das peças publicitárias”, também disponível no sítio, e que deverá ser cumprido sob pena de sanção da empresa.*

A prática de alguma das ações acima será considerada irregularidade e o estabelecimento devidamente penalizado.

OBSERVAÇÕES GERAIS

As transações das empresas serão verificadas mensalmente, ou quando houver necessidade, segundo os dados processados pelo Sistema Autorizador de Vendas do Programa Farmácia Popular, para fins de controle e monitoramento.

Caberá ao estabelecimento manter, por um prazo de 05 (cinco) anos, e apresentar a documentação sempre que for solicitada pelo Ministério da Saúde, atendendo rigorosamente os prazos estabelecidos.

O acesso ao sistema de vendas do Aqui Tem Farmácia Popular será bloqueado sempre que for necessário e enquanto durar os processos de análise.

CONTATOS

1. Para informações/dúvidas relacionadas à logística administrativa do Programa, encaminhar e-mail para analise.fpopular@saude.gov.br
2. Para informações/dúvidas referentes a suporte de informática (sistema de vendas do Programa), encaminhar e-mail para suporte.fpopular@saude.gov.br
3. Todos os comunicados com os estabelecimentos credenciados serão feitos pelo e-mail cadastrado no ato do credenciamento. Portanto, mantenha seus dados sempre atualizados pelo e-mail cadastrfpopular@saude.gov.br
4. As empresas que efetuaram os testes de homologação com sucesso deverão solicitar migração ao ambiente de produção diretamente para o e-mail migracaoofpopular@saude.gov.br

5. Para informações sobre processos de análise e auditoria, encaminhar e-mail para juridico.fpopular@saude.gov.br

6. Para demais informações, acesse nosso *site*, disponível em <http://www.saude.gov.br/aquitemfarmaciapopular>. A página eletrônica do Programa Farmácia Popular é o canal de divulgação de informações entre o Ministério da Saúde e o estabelecimento credenciado. Portanto, acompanhe as informações disponibilizadas e mantenha-se atualizado quanto às normas de regulamentação.



Ministério da
Saúde

